



MENSAGEM Nº 18/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025.

Senhora Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a alienação de bens móveis do patrimônio municipal.

1. DO OBJETO

O projeto visa obter autorização legislativa para alienação de veículos, máquinas e equipamentos que se encontram em desuso, obsoletos ou em estado de conservação que inviabiliza sua utilização nos serviços públicos municipais.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A alienação de bens públicos requer autorização legislativa, conforme dispõe o art. 85 da Lei Orgânica Municipal. O procedimento será realizado na modalidade leilão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente: Art. 6º, XL: define leilão como modalidade para alienação de bens a quem oferecer o maior lance; Art. 28, § 1º: estabelece o leilão como modalidade obrigatória para alienação de bens móveis inservíveis ou apreendidos; Arts. 76 e 77: disciplinam as condições e o procedimento do leilão.

3. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção de bens móveis inservíveis no patrimônio público acarreta custos desnecessários à Administração, seja com guarda, vigilância ou deterioração progressiva. Os bens elencados no Anexo encontram-se em situação que os torna inadequados para o serviço público, considerando: Estado avançado de depreciação; Custos de manutenção superiores ao benefício de sua utilização; Ausência de destinação pública específica; Ocupação de espaço físico que poderia ser melhor aproveitado.

4. DOS BENEFÍCIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

A aprovação do presente projeto propiciará: Conversão de bens improdutivos em recursos financeiros; Redução de custos com guarda e manutenção; Otimização do patrimônio público municipal; Destinação dos recursos obtidos para investimentos prioritários.

Diante do exposto, conto com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei, os quais se encontram sem destinação pública específica, em desuso ou em condições que inviabilizam sua utilização.

§ 1º- A alienação será precedida de avaliação prévia e realizada mediante licitação, na modalidade leilão, nos termos dos arts. 6º, XL, e 28, § 1º, e arts. 76 e 77, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º- A autorização de que trata o *caput* abrange a alienação na forma eletrônica ou presencial, a critério da Administração.

Art. 2º- A avaliação dos bens será realizada por comissão designada pelo Poder Executivo ou por entidade oficial, devendo considerar o estado de conservação, a depreciação e o valor de mercado dos bens.

Art. 3º -Os recursos auferidos com a alienação dos bens móveis serão recolhidos ao Tesouro Municipal e destinados conforme a legislação vigente.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 02 de dezembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

ANEXO ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	SECRETARIA	COMBUSTÍVEL
1	PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR (ENCHEDEIRA) (D)	2013	AGRICULTURA	DIESEL COMUM
2	RETROESCAVADEIRA	2013	AGRICULTURA	DIESEL COMUM